



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1069/2002

"Dispõe sobre alteração da Lei 981/99 e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei 981/99 passando a vigorar com a seguinte redação: "Denominação – Professor P1, nº de vagas 59, faixa de símbolo 08 a 13.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 31 de dezembro de 2002.


Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal